



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 71/20. Processo Administrativo: 2288/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00048. Pregão Eletrônico: 41/20. Objeto: Registro de Preços de tiras reagentes, lancetas, agulhas e seringas descartáveis. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 20 de julho de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de julho de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2020. Pirassununga, 17 de julho de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 72/20. Processo Administrativo: 1877/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00031. Pregão Eletrônico: 42/20. Objeto: Registro de Preços de lâmpadas de LED. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 20 de julho de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de julho de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020. Pirassununga, 17 de julho de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.581, DE 17 DE JULHO DE 2020 -

“Dispõe sobre a realização das feiras livres e revoga dispositivo do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,
DECRETA:

Art. 1º As feiras livres poderão ser realizadas em sua totalidade a partir de 19 de julho de 2020, permanecendo proibida a venda para consumo de produtos alimentícios no perímetro da feira livre, devendo ser observada a distância mínima de 3 (três) metros entre as barracas, bem como o atendimento, no perímetro de cada barraca deverá ser limitado a 2 (dois) clientes por vez.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO